

MEMORANDO

SETOR: SECRETARIA DE
CONTROLE INTERNO

NÚMERO
36/2026

De: ESAU MONTEIRO LIMA –Controle Interno

Para: Setor de planejamento e finanças

Data: 05/02/2026

PROVIDÊNCIAS

- | | | |
|---|--|---|
| ☒ Tomar Ciência | ☐ Dar parecer | ☐ Responder ao interessado |
| ☒ Adotar medidas cabíveis | ☐ Atender | ☐ Anexar ao processo |
| ☐ Informar | ☒ Divulgar | ☐ Arquivar |
| ☒ Providenciar | ☐ Acompanhar | ☐ Solicitação |
| ☐ Criticar e sugerir | ☒ Falar-me | ☐ Outros |

Prezado (a) Senhor (a),

RELATÓRIO:

Trata-se de análise da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**, visando a legalidade, formalidade e adequação, referente à Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, inc. II da Lei de Licitações nº 14.133/2021, com objeto **Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de festividade, para atender a necessidade da secretaria de cultura no carnaval do povo 2026.**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado e atendido disposto na Lei nº 14.133/21 e em consonância com o decreto municipal nº 142/2024.

Conforme pressupõe o decreto 142/2024, por tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, em seu art. 15, § 5º, são facultados: o Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo e, se for o caso, quando cabível, Estudo Técnico Preliminar — ETP e análise de riscos.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA ENTREGUE	SIM	NÃO
Documento de Formalização de Demanda	X	
Justificativa	X	
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	X	
Pesquisa de preços	X	
Propostas comerciais (orçamentos)	X	
Certidão negativa de débitos Estadual	X	



Certidões negativas (trabalhista/tributos federal/certidão judicial)	x	
SD-Solicitação de Despesa	x	

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 75, inc. II, e demais aplicável da Lei 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Ressaltamos a importância da manutenção da integridade e da legalidade em todas as etapas do processo, bem como, o acompanhamento contínuo por parte do controle interno, visando garantir a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e visando dar celeridade ao processo, tendo em vista o caráter urgente, informamos que as solicitações das demandas foram aprovadas, recomendamos o prosseguimento do feito.

Sem mas para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



ESAU MONTEIRO LIMA
ASSESSOR DE GABINETE – CONTROLE INTERNO